



Prefeitura Municipal de Paraibuna

1

DECRETO Nº 2631, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado, nos termos do § 1º do artigo 3º-A da Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Comitê de Investimentos, órgão consultivo do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP, para assessoramento na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único – A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I – política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
- II – no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III – normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- V indicadores econômicos.

ARTIGO 2º - O Comitê de Investimento constituir-se-á de 03 (três) membros titulares, como segue:

I – com iguais direitos de voto:

- a) Presidente do IPMP, que será o Presidente do Comitê de Investimentos;
- b) Dois membros do Conselho Municipal e Fiscal de Previdência, escolhidos pelo respectivo Colegiado dentre seus integrantes.

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Comitê de Investimentos coincidirá com o mandato dos membros junto aos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna.

ARTIGO 3º - As reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação prévia pelo Presidente, sendo suas resoluções tomadas por maioria de votos.

Parágrafo primeiro - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão enviadas ao Conselho Municipal de Previdência para conhecimento e após arquivadas e disponibilizadas para consulta.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 2631, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTIGO 4º - O Comitê de Investimentos encaminhará, até o mês de novembro de cada exercício a proposta da Política Anual de Investimentos para o ano civil subsequente, que será submetida ao Conselho Municipal de Previdência.

ARTIGO 5º - A Política de Investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados nos incisos II a V do art. 1º deste Decreto, fará menção expressa, no mínimo:

I – ao modelo de gestão a ser adotado, de conformidade com o art. 15, parágrafo primeiro, inciso I da Resolução/Bacen nº 3.922/10;

II – à alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da resolução/Bacen nº 3.922, de 2010, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e parametrizada com base nos compromissos atuariais;

III – aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução/Bacen nº 3.922, de 2010, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;

IV – à avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazos, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

ARTIGO 6º - A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração será fixada por Resolução do Presidente devendo dar ampla divulgação.

ARTIGO 7º - Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou nova legislação.

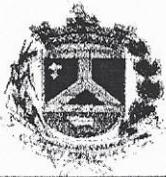
ARTIGO 8º - O Presidente do Comitê de Investimentos elaborará, trimestralmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade, custos e controle de riscos, os quais serão remetidos ao Conselho Municipal de Previdência, para apreciação.

ARTIGO 9º - Após a apreciação do Conselho Municipal de Previdência, os relatórios a que alude o artigo anterior serão amplamente divulgados.

ARTIGO 10 - Nas aplicações dos valores repassados mensalmente pelo Ente, o Presidente deverá alocar em Fundos, observando seus limites conforme a Política Anual de Investimentos aprovados pelo Conselho Municipal de Previdência.

ARTIGO 11 - O Comitê de Investimentos deverá fazer a avaliação trimestralmente do desempenho dos investimentos que o Instituto mantiver, sejam fundos de investimento de renda fixa e variável, bem como em títulos públicos, sempre levando em consideração a média obtida pelo mercado.

Parágrafo único - realizar ou não, conforme avaliação de desempenho, a troca total ou parcial de investimentos que não se mostrarem satisfatórios, apresentados os motivos e razões.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 2631, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTIGO 12 - O membro do Comitê de Investimento será excluído do mesmo, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas.

ARTIGO 13 - O Secretário do Comitê de Investimento, será escolhido entre os Membros do Comitê.

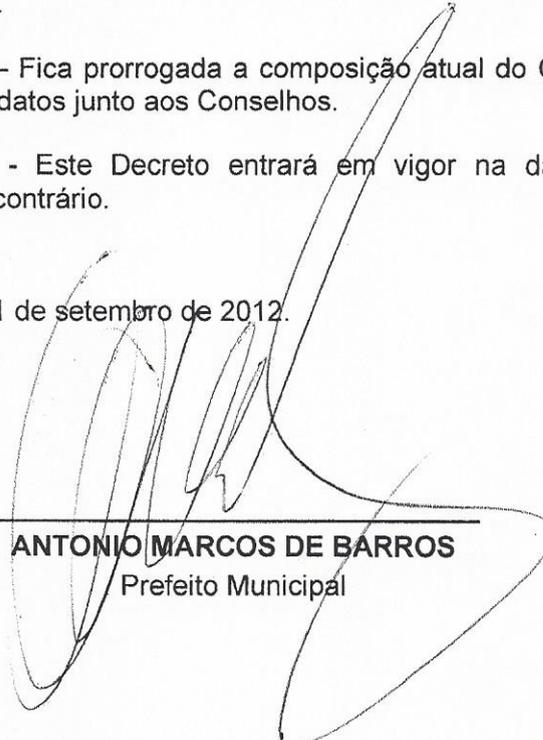
ARTIGO 14 - Uma vez aprovados pelo Comitê de Investimento, as propostas serão vinculativas para as estratégias de investimento a serem adotadas.

ARTIGO 15 - Os membros do Comitê de Investimento não serão remunerados pelo desempenho da atividade.

ARTIGO 16 - Fica prorrogada a composição atual do Comitê de Investimentos até o vencimento de seus mandatos junto aos Conselhos.

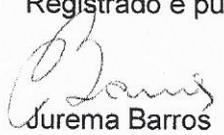
ARTIGO 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 11 de setembro de 2012.



ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.



Jurema Barros

Chefe da Secretaria de Gabinete